



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/67/2011, **que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão nos casos que específica e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de dezembro de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/67/2011,
**que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão nos casos
que especifica e dá outras providências.**

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de dezembro de 2011.



Carlos Rodrigues de Souza Presidente



Gilberto Aparecido Severino Secretário

Reginaldo Luiz Silva Freitas Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

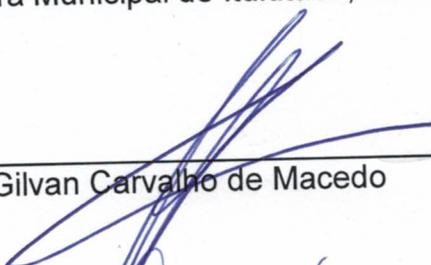
Relator: Jorge Tomaz da Silva

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/67/2011, **que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão nos casos que especifica e dá outras providências.**

Somos favoráveis à irrestrita aprovação da matéria submetida ao nosso
exame.

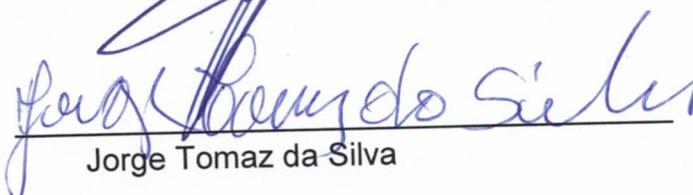
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de dezembro de 2011.



Gilvan Carvalho de Macedo

Presidente



Jorge Tomaz da Silva

Secretário



Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/327

Ituiutaba, 21 de novembro de 2011.

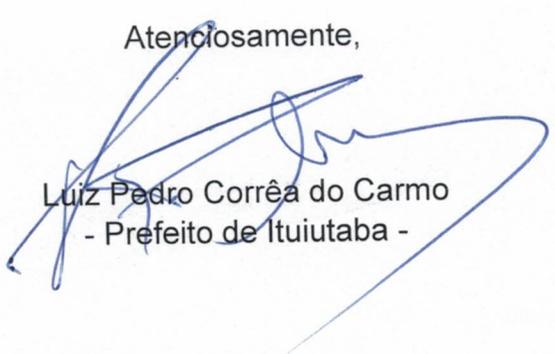
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 59

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 59/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão nos casos que especifica e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 59/2011

Ituiutaba, 21 de novembro de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão da Taxa de Serviços Urbanos, para o exercício de 2012, com relação aos imóveis com edificação de até 42,00 m², classificados como precários ou populares.

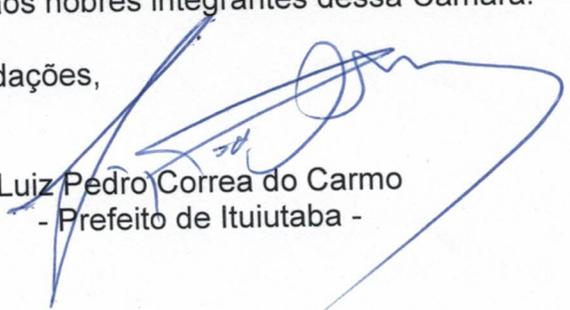
A Fazenda Municipal deliberou a respeito da remissão objeto do presente projeto de lei, de inegável alcance social, vez que alcança e beneficia imóveis de edificação de pequeno porte, lançados no Cadastro Fiscal Municipal como precários ou populares. A taxa de Serviços Urbanos, no caso, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor originário, observado o limite mínimo de R\$ 21,50 (vinte um reais e cinquenta centavos) por lançamento.

Como se trata de providência fiscal, o projeto sujeita-se ao princípio da anualidade, ou seja, a lei que decorra de sua possível aprovação só terá eficácia no exercício seguinte (2012) se entrar em vigor no exercício anterior (2011).

Resta, assim, devidamente justificada a matéria, pelo que o projeto se insere na possibilidade de análise e deliberação dessa Câmara, razão pela qual estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado "em regime de urgências", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

[Signature]
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. DE DE DE 2011

DISPENSADO O INTERESTICO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE
14/12/2011
PRESIDENTE

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a conceder
remissão nos casos que
especifica e dá outras
providências.

em/67/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Taxa de Serviço Urbano, exclusivamente, para o exercício de 2012, com relação aos imóveis com edificação de até 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados), classificados como precários ou populares, de acordo com o cadastro Fiscal Municipal, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor originário, observando-se o limite mínimo de R\$21,50 (vinte um reais e cinquenta centavos) por lançamento.

Parágrafo único. Não se inclui na redução prevista no caput os imóveis sem edificações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2011.

- Prefeito de Ituiutaba -

[Signature]

Aprovado em 1.ª Votação por
010 favoráveis 0 contrários

PRESIDENTE

APROVADO 2ª VOTAÇÃO
Favoráveis: 010
Contrários: —
Abstenções: —
14/12/2011
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S. em 24/11/2011
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 24/11/2011
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E MUNICIPAIS
21/11/2011
PRESIDENTE